



## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**Processo:** 146/2020.

**Assunto:** 1º Termo de apostilamento aos contratos nº 267/2020 e 416/2020.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### OBJETO

2. Primeiro termo de apostilamento aos contratos nº 267/2020 e 416/2020.

### CONTRATADO

3. HELENA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA, CNPJ: 04.645.416/0001-18.

### RELATÓRIO

4. Trata-se de alteração do nome empresarial, passando de HELENA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA, CNPJ: 04.645.416/0001-18, para H M M TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 04.645.416/0001-18.

### CONCLUSÃO

5. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno entende pela legalidade do apostilamento.

É o Parecer.

Jacareacanga, 11 de novembro de 2020.

*Adm.* Elton Santus de Vasconcelos

Chefe de Controle Interno

Portaria 062/2014 PMJ-GP